



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

000003

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 14 e 15, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de iluminação pública e equipamentos de segurança a fim de atender a demanda do município de Uruará.

2.0 ORGÃO GERENCIADOR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. Além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio dentre outros.

O desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, aéreo e subterrâneo, tais como: luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios, ferragens e acessórios, ocorre com o passar do tempo fazendo-se necessário a reposição dos componentes danificados por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

Diante do exposto, a aquisição se faz necessária pela necessidade da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

000004

Administração Municipal na reparação e conservação do Sistema de Iluminação Pública, uma vez que é de responsabilidade da Administração o desenvolvimento social e econômico do município, a segurança pública do centro urbano, o tráfego satisfatório de veículos, segurança dos pedestres e à prevenção da criminalidade através de iluminação adequada.

Ressalta-se ainda que, os quantitativos de materiais e equipamentos foram estimados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras, tendo como referência os quantitativos licitados no ano de 2018.

3.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;

3.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos serviços, foi feita tendo como base os serviços de referência deste Termo de Referência. Portanto, os materiais ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência;

3.3 – Os materiais/equipamentos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade técnica exigida.

3.4 - O licitante que ofertar materiais/equipamentos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos materiais de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os materiais de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Uruará.

3.5 - Tipo de licitação: menor preço por lote.

3.6 – Na proposta de preços, cada licitante deverá informar todas as especificações dos materiais/serviços ofertados.

4.0 – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 – Os materiais especificado no Item 1, será na sede da contratante,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

000005

mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias) em até 05 (Cinco) dias após solicitação.

4.2 - O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA.

4.3 - Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais/serviços fornecidos com as especificações constantes do presente Termo de Referência, os Fundos e Secretarias terão o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

4.4 - Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetro para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no subitem 4.3 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

5.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos/serviços.

5.3 - Verificar se os materiais/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA,

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;



6.2 - Entregar materiais solicitados nos prazos máximo, estabelecido por este Termo de Referência.

6.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

6.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

6.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

6.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

6.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

7 - DO PREÇO

7.1 – A média de preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçado em R\$ - 1.765.980,38 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Trinta e Oito Centavos) conforme cotações de preço e Anexo I– Planilhas quantitativos de Preços máximos.

7.2 - Foram solicitados orçamentos a três empresas aptas ao Objeto deste Termo de Referência, conforme Cotações de preços de mercado em anexo.

7.3 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos materiais/equipamentos e o preço máximo estabelecido no item 7.1 e no Anexo I - Planilhas de Preços máximos, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

000007

7.4 - O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado por cada lote, conforme Anexo I, citado no item 7.1.

8. ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

8.1 - Ademais, segundo o art. 4º "caput" do Decreto nº 5.450, de 2005, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, de preferência, em sua forma eletrônica.

8.2 - Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial, que o Municípios de Uruará, não possui suporte tecnológico (internet, etc....), que possa viabilizar a realização do certame Pregão Eletrônico, sendo uma realidade que afeta a maioria dos Municípios do Norte do País.

Uruará-Pa, 18 de Setembro de 2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
ORGÃO GERENCIADOR